PREFEITURA MUNICIPAL DO BELO JARDIM
Rua Siqueira Campos, n.º 220 - CGC 10.260.222/0001-05 - PE
Fones: 726.1156 - Fax: (081) 726.2000 CEP 55.150-000
Belo Jardim - Pernambuco

LEI N.º 1.287/99

EMENTA: Dispõe sobre a revogação da Lei N.º 1.078/95, datada de 13 de março de 1995 e dá outras providências correlatas.

O Prefeito Municipal do Belo Jardim, no uso de suas atribuições legais, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei.

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a revogar os Termos da Lei N.º 1.078/95, datada em 13/03/1995, que Revoga os termos dos Arts. 1º, 3º, 4º, 5º, 6º, 7º, 12º, 13º, 14º, 15º e 16º da Lei n.º 855/92 de 30 de março de 1992, que trata da Instituição do Fundo Municipal de Saúde.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se às disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal do Belo Jardim, em 19 de novembro de 1999.

CECÍLIO BARBOSA CINTRA GALVÃO
- P R E F E I T O -

JMAR/MLMN